



IGARACY – PB 09 DE JUNHO DE 2017

SEMANA XXIII

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 029

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA/GAB Nº 056/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Igaracy, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 007/2005, **RESOLVE**: Nomear **CARLOS ANTOIO BEZERRA**, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Manutenção e Controle de Veículo- Símbolo CC5, junto a Secretaria de Administração e Planejamento do Município, a partir de 05 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito em 05 de junho de 2017.

Dê ciência,

Publique-se.


JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE Nº 59/2017

Contrato que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARACY e de outro o Sr.
MARQUESON JOSINO LIMA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.139/0001-71, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Constitucional, **JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF – 453.026.424-68, RG.: 1.061.380-SSP – PB, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado, o Sr. **MARQUESON JOSINO LIMA**, Solteiro, CPF – 088.479.034-75, RG.: 3.912.455-SSDS - PB, residente e domiciliado na Rua Travessa Manoel Otaviano, s/n, Centro, nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato por excepcional interesse público, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de substituição do funcionário JOSE AVANILDOO LOPES RODRIGUES, que encontra-se de **FÉRIAS** por período de 01 (Um) Mes, para exercer as funções específicas de **GUARDA MUNICIPAL**, de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de **IGARACY-PARAÍBA**, por isso surge a situação de excepcional interesse público, e em conformidade com a Lei Municipal Nº506/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **CONTRATADO** obedecerá a uma escala de trabalho fixada e previamente comunicada a mesma pela Secretaria Municipal de Administração, onde constarão os dias e horários de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **Secretaria de Administração** do Município será a responsável pela fiscalização da execução do presente Contrato, com autonomia para determinar a imediata suspensão do mesmo, na hipótese inobservância grave ao cumprimento do presente Contrato, como a não realização dos serviços profissionais pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA QUARTA – A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos alocados na legislação orçamentária anual, através da Unidade Orçamentária anual.

CLÁUSULA QUINTA – Pelos serviços executados pelo **CONTRATADO**, ficará a **CONTRATANTE** na obrigação de pagar ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) por mês, referente a 40 (quarenta) horas semanais devendo ser salgado o pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao anteriormente realizado.

CLÁUSULA SEXTA – O valor estabelecido pela Cláusula anterior será alterado mediante acordo entre as partes.

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Maria Daiana Rodrigues Oliveira



IGARACY - PB 09 DE JUNHO DE 2017

SEMANA XXIII

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 029



PREFEITURA DE
IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA - Terá o presente Contrato a vigência 01 mes com início 05 (Cinco) dias do mês de Junho de 2017 e termino no dia 04 (Quatro) dias do mês de Julho de 2017. Conforme a Lei Municipal Vigente. O mesmo poderá ser reiniciado por qualquer das partes, devendo o interessado comunicar a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias, não podendo, contudo, sofrer continuidade dos serviços, ao que, sendo tal iniciativa da parte do CONTRATADO ficará este na obrigação de continuar a cumprir o presente CONTRATO, até o final do décimo dia. Podendo ainda, o presente termo ser reiniciado por parte simplesmente do CONTRATANTE, na hipótese de não observância das Cláusulas e condições estabelecidas neste, ou ainda, invocando relevante interesse público, inexistindo disponibilidade de recursos mediante legislação específica anual.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir quanto a execução do presente CONTRATO, as partes elegem do Fórum da Comarca de Piancó/PB.

E por concordarem os termos e condições que estabelecidas, foi o presente CONTRATO, digitado em (02) Duas vias, o qual vai devidamente assinado pelas partes, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e por (02) duas testemunhas ao presente ato.

Igaracy/PB, em 05 de Junho de 2017

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB
CONTRATANTE

EMANUEL CAMPOS BRASILEIRO
Secretário de Administração
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IGARACY/PB

MARQUES JOSINO LIMA
Contratado(a)

Testemunhas:

Aline Fernandes Lima
CPF: 054.428.364-35

Julio Cesar Costa
CPF: 126.692.964-02

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



PREFEITURA DE
IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE Nº 65/2017

Contrato que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARACY e de outro a Sra. MARTA
GEANNY TAVARES JOSIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.139/0001-71, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Constitucional, **JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, casado portador do CPF sob o nº 453.026.424-68 e RG nº 1.061.580 SSP/PB residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado, a Sra. **MARTA GEANNY TAVARES JOSIAS, TÉCNICA EM ENFERMAGEM - COREM/PB 603949**, brasileira, Casada, portadora do CPF sob nº 058.362.824-98 e RG nº 2.807.646 SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Etelvina Brasileiro, s/n, Centro, Igaracy-PB, doravante denominado de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato firmam o presente Contrato por excepcional interesse público, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem como objetivo o presente Contrato, o atendimento POR PARTE DO CONTRATADO como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, exercendo suas funções no na **Secretaria de Saúde** neste município., Em conformidade com a Lei Municipal Nº 506/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Contratada obedecerá a uma escala de trabalho fixada e previamente comunicada a mesma pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, onde constarão os dias e horários de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para exercer com eficiência e dinamismo as suas atividades profissionais, a CONTRATADA terá a sua disposição pessoal qualificado e treinado para auxiliá-la, bem como assim, de material necessário para atendimento da clientela e execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA, cobrar quaisquer espécie de pagamento pelos seus serviços profissionais realizados à clientela.

CLÁUSULA QUINTA - A Secretaria Municipal de Saúde do Município será a responsável pela fiscalização da execução do presente CONTRATO, com autonomia para determinar a imediata suspensão do mesmo, na hipótese inobservância grave ao para determinar a suspensão do mesmo, na hipótese inobservância grave ao cumprimento do presente CONTRATO, com a realização dos serviços profissionais pela CONTRATADA.

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



IGARACY - PB 09 DE JUNHO DE 2017

SEMANA XXIII

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 029



PREFEITURA DE
IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - O presente CONTRATO, sujeitar-se-á as disposições Legais, Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de julho de 1994, da Lei nº 9.012, de 30 de março de 1995, cujas disposições legais serão aplicadas supletivamente às cláusulas contidas no presente ato do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa com a execução do presente CONTRATO, correrá à conta de recursos alocados na legislação orçamentária anual.

CLÁUSULA OITAVA - Pelos serviços executados pela CONTRATADA, ficará o CONTRATANTE, na obrigação de pagar a CONTRATADA o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), por mês. Referente a 30 (trinta) horas semanais devendo ser saldado o pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao anteriormente realizado.

CLÁUSULA NONA - O valor estabelecido pela Cláusula anterior será mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Terá o presente CONTRATO, a vigência de (06) seis meses, com início aos 07 (Sete) dias do mês de Junho do corrente e vencimento aos 06 (Seis) dias do mês de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, respeitando a legislação pátria vigente e até a realização do concurso. O mesmo poderá ser rescindido por qualquer das partes, devendo o interessado comunicar a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias, não podendo, contudo, sofrer continuidade dos serviços, ao que, sendo tal iniciativa da parte da CONTRATADA ficará este na obrigação de continuar a cumprir o presente CONTRATO, até o final do décimo dia. Podendo ainda, o presente termo ser rescindido por parte simplesmente do CONTRATANTE, na hipótese de não observância das Cláusulas e condições estabelecidas neste, ou ainda, invocando relevante interesse público, inexistindo disponibilidade de recursos mediante legislação específica anual.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir quanto à execução do presente CONTRATO, as partes elegem do Fórum da Comarca de Piancó/PB.

E, por concordarem os termos e condições que estabelecidas, foi o presente digitado em duas vias, o qual vai devidamente assinado pelas partes, pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO e por duas testemunhas presentes ao ato.

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



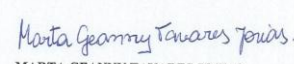
PREFEITURA DE
IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

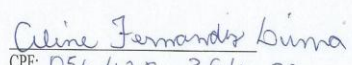
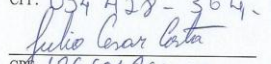
Igaracy/PB, em 07 de Junho de 2017.


JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB
CONTRATANTE


GUILHERME SOUZA BRASILEIRO
Coordenador de Atenção Básica


MARTA GEANNY TAVARES JOSIAS
Contratada

Testemunhas:


CPF: 054 428-364-35

CPF: 126 691 964-02

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



IGARACY - PB 09 DE JUNHO DE 2017

SEMANA XXIII

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 029



PREFEITURA DE
IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE Nº 61/2017

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY-PB e do outro o Senhor **ANTONIO CARLOS FILHO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.139/0001-71, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Constitucional, **JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado o senhor **ANTONIO CARLOS FILHO**, Brasileiro, casado, portadora do CPF sob Nº 164.954.408-12, RG nº 1.604.265 SSP/PB, residente e domiciliada no sítio Riacho do Saco, Igaracy-PB, doravante denominada **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato por excepcional interesse público, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem como objetivo o presente contrato, o serviço de vigilância na Escola Municipal Margarida Leite, sítio Cajazeirinhas, neste Município e justifica-se pelo cumprimento de lei, ou seja, considerando a essencialidade do serviço supra mencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de **IGARACY-PARAÍBA**, surge a situação de excepcional interesse público, e justifica-se pelo cumprimento de lei, ou seja, não paralisar serviços da saúde e até a realização do concurso público. Em conformidade com a Lei Municipal Nº 506/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONTRATADO** obedecerá a uma escala de trabalho fixada e previamente comunicada a mesma pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, onde estarão os dias e horários de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - Terá o presente Contrato a vigência 05 meses com início 02 (dois) de Maio e termino no dia 01 (Um) dia do mês de Outubro do corrente.

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer a **CONTRATADA** todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

CLÁUSULA QUINTA - O **CONTRATADO** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



PREFEITURA DE
IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATA** receberá mensalmente a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais). A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta de recursos alocados na legislação anual, através da Unidade Orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Piancó-PB para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Igaracy-PB, 08 de junho de 2017.

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB
CONTRATANTE

ANTONIA BATISTA DE FARIAS
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

ANTONIO CARLOS FILHO
Contratado

Testemunhas:

CPF: 054.428.364-35

CPF: 126.811.764-02

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

**IGARACY – PB 09 DE JUNHO DE 2017****SEMANA XXIII**

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97**EDIÇÃO Nº 029****PREFEITURA DE
IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****CONTRATO DE Nº 60/2017**

Contrato que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARACY e de outro a Sra. JAKELINE
PAULINO DA SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.139/0001-71, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Constitucional, **JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado, a Sra. **JAKELINE PAULINO DA SILVA**, Solteira, CPF – 700.523.494-46, RG.: 3.95.381-SSDS - PB, residente e domiciliado no Sítio Catinga Grande, s/n, Área Rural, deste Município, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato firmam o presente Contrato por excepcional interesse público, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de substituição da funcionária **KELMA DE LUCENA MACEDO**, que encontra afastada por Auxílio Doença pelo INSS, para exercer as funções específicas de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de **IGARACY-PARAÍBA**, por isso surge a situação de excepcional interesse público, e em conformidade com a Lei Municipal Nº506/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** obedecerá a uma escala de trabalho fixada e previamente comunicada a mesma pela Secretaria Municipal de Saúde, onde constarão os dias e horários de atendimento, a mesma prestará seus serviços no PSF III, sítio Barra, neste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Secretaria de Saúde do Município será a responsável pela fiscalização da execução do presente Contrato, com autonomia para determinar a imediata suspensão do mesmo, na hipótese inobservância grave ao cumprimento do presente Contrato, como a não realização dos serviços profissionais pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA – A despesa com a execução do presente Contrato ocorrerá à conta de recursos alocados na legislação orçamentária anual, através da Unidade Orçamentária anual.

CLÁUSULA QUINTA – Pelos serviços executados pelo **CONTRATADO**, ficará a **CONTRATANTE** na obrigação de pagar ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) por mês, referente a 40 (quarenta) horas semanais devendo ser salgado o pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao anteriormente realizado.

CLÁUSULA SEXTA – O valor estabelecido pela Cláusula anterior será alterado mediante acordo entre as partes.

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

**PREFEITURA DE
IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA SETIMA – Terá o presente Contrato a vigência 05 meses com início 08 (oito) dias do mês de Junho de 2017 e termino no dia 07 (sete) dias do mês de Novembro de 2017. Conforme a Lei Municipal Vigente. O mesmo poderá ser reiniciado por qualquer das partes, devendo o interessado comunicar a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias, não podendo, contudo, sofrer continuidade dos serviços, ao que, sendo tal iniciativa da parte do **CONTRATADO** ficará este na obrigação de continuar a cumprir o presente **CONTRATO**, até o final do décimo dia. Podendo ainda, o presente termo ser reiniciado por parte simplesmente do **CONTRATANTE**, na hipótese de não observância das Cláusulas e condições estabelecidas neste, ou ainda, quando a funcionária **Kelma de Lucena Macedo** retornar de sua licença médica, invocando relevante interesse público, inexistindo disponibilidade de recursos mediante legislação específica anual.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir quanto a execução do presente **CONTRATO**, as partes elegem do Fórum da Comarca de Piancó/PB.

E por concordarem os termos e condições que estabelecidas, foi o presente **CONTRATO**, digitado em (02) duas vias, o qual vai devidamente assinado pelas partes, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e por (02) duas testemunhas ao presente ato.

Igaracy/PB, em 08 de Junho de 2017.

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GUILHERME SOUZA BRASILEIRO
Coordenador de Atenção Básica

JAKELINE PAULINO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Aline Fernandes Lima
CPF: 054 428 364-35
Felipe Costa
CPF: 126693764-02

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71